



Rede de Parcerias

VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União

Parcerias e diálogos para melhoria da governança e da gestão das políticas públicas

Programa Nacional de Alimentação Escolar

Transferência Automática

FNDE MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Base Legal



Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações

Lei nº 11.947/2009 e suas alterações

Plano Nacional de Educação

Lei de Diretrizes e Bases da E.N. nº 9.394/96

Constituição da República Federativa do Brasil/1988

Constituição Federal e LDB

- Alimentação – Direito Social



CF/1988

1

- Atendimento ao Educando por meio de Programas Suplementares



CF/88 e LDB/1996

2

- Organização dos Sistemas de Ensino em Regime de Colaboração

CF/1988

3

- Função da União: normativa, supletiva e redistributiva

CF/1988 e LDB/1996

4

- Função da União: Coordenação da política nacional de educação equalização de oportunidades; padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante assistência técnica e financeira.

CF/1988

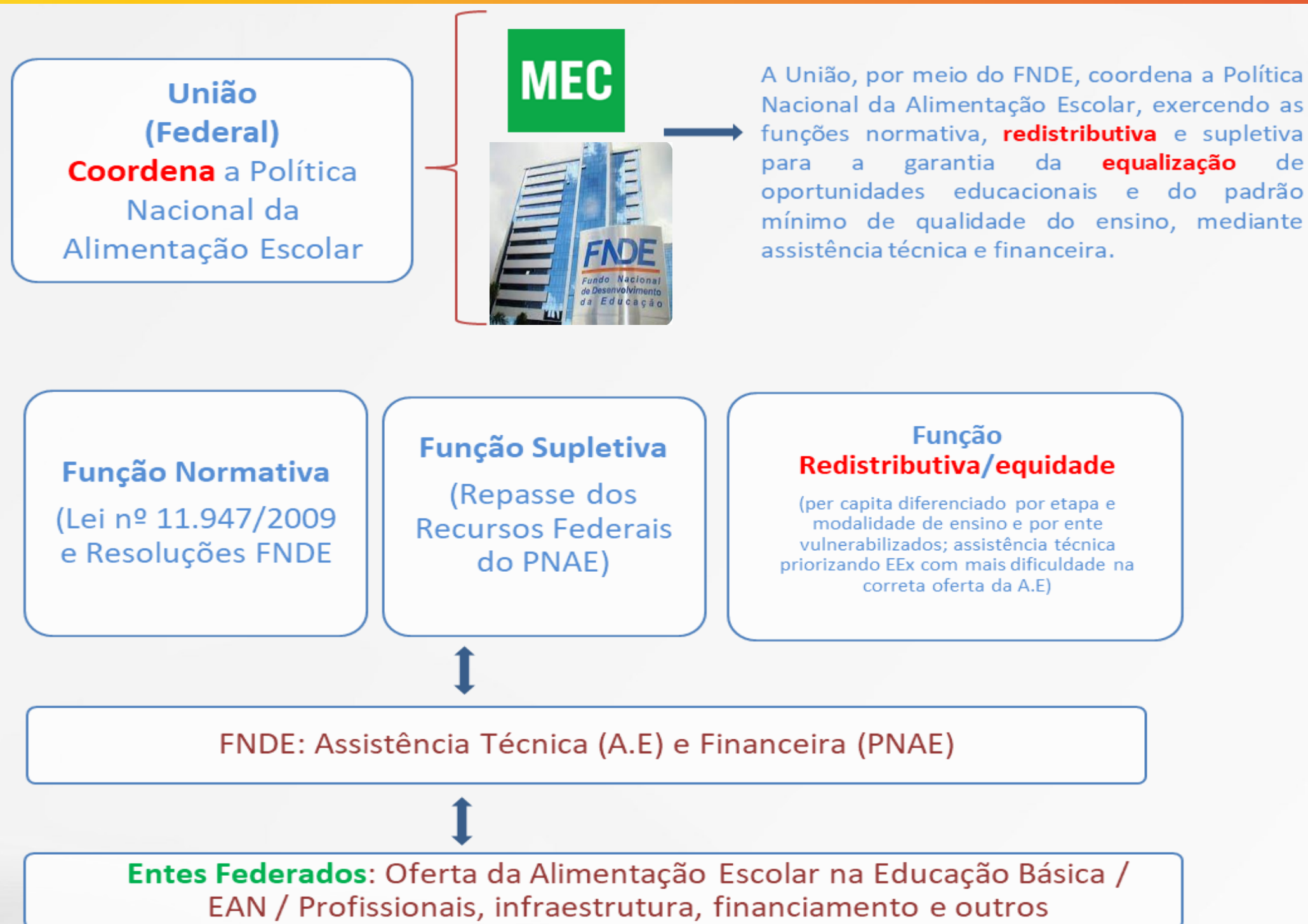
5

- Município – prioritariamente E.I e E.F.
- Estados – prioritariamente E.F. e E.M.

CF/1988 e LDB/1996

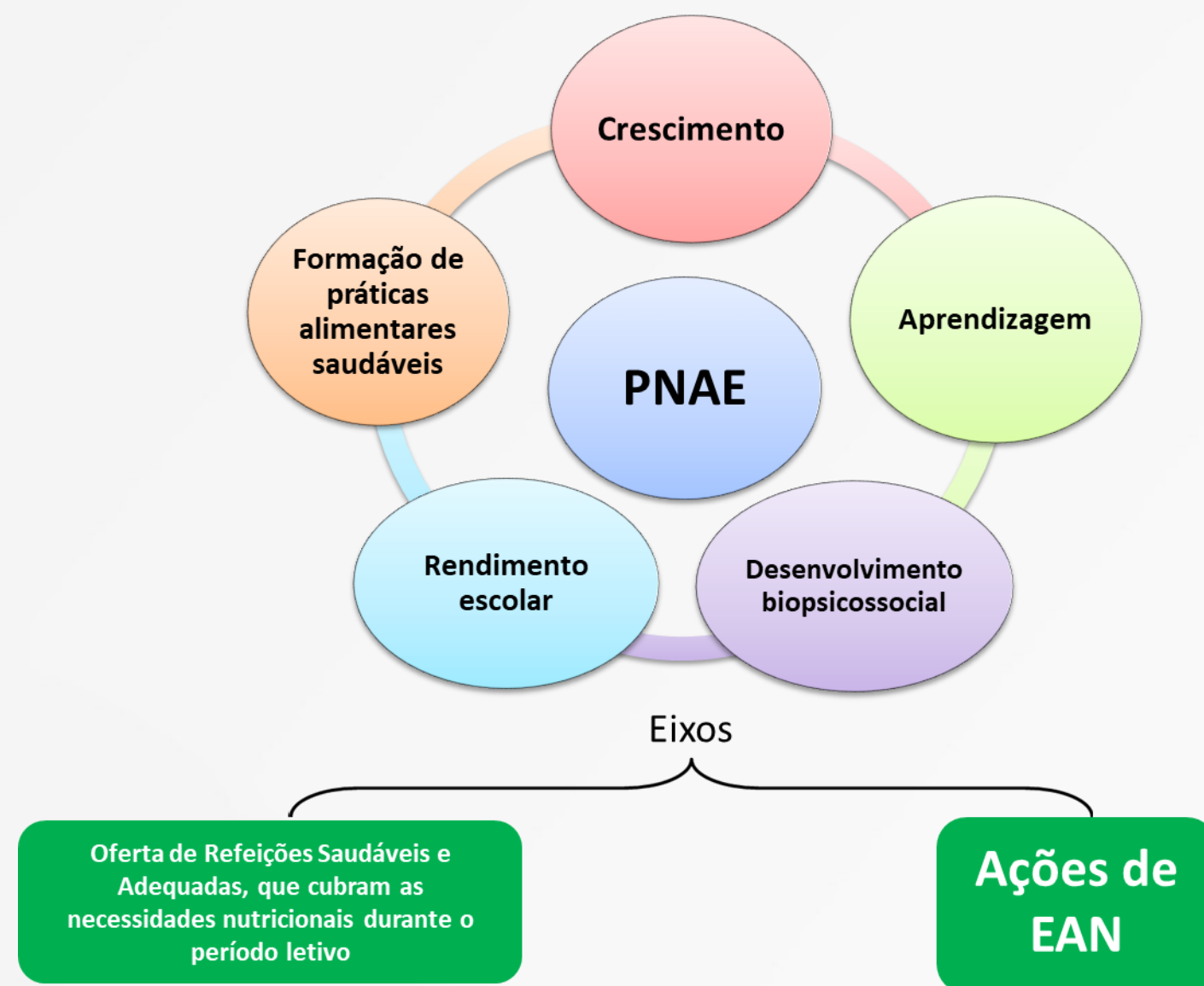
6

Regime de Colaboração – Alimentação Escolar na E.B.



PNAE - Objetivo

- *Lei nº 11.947/2009: Institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*



Diretrizes da A.E e do PNAE

Direito Humano à Alimentação Adequada

Emprego da alimentação saudável e adequada

Educação Alimentar e Nutricional

Universalidade do atendimento

Controle Social

CAE

Apoio ao desenvolvimento sustentável

Agricultura
Familiar

No mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados

No máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados

É vedada a aquisição de alguns alimentos ultraprocessados como refrigerantes, chocolate, etc.

Respeito à Cultura Alimentar, às restrições alimentares, etc

PNAE – Abrangência

Atendimento universal – educação básica pública

27 estados

5.570 municípios

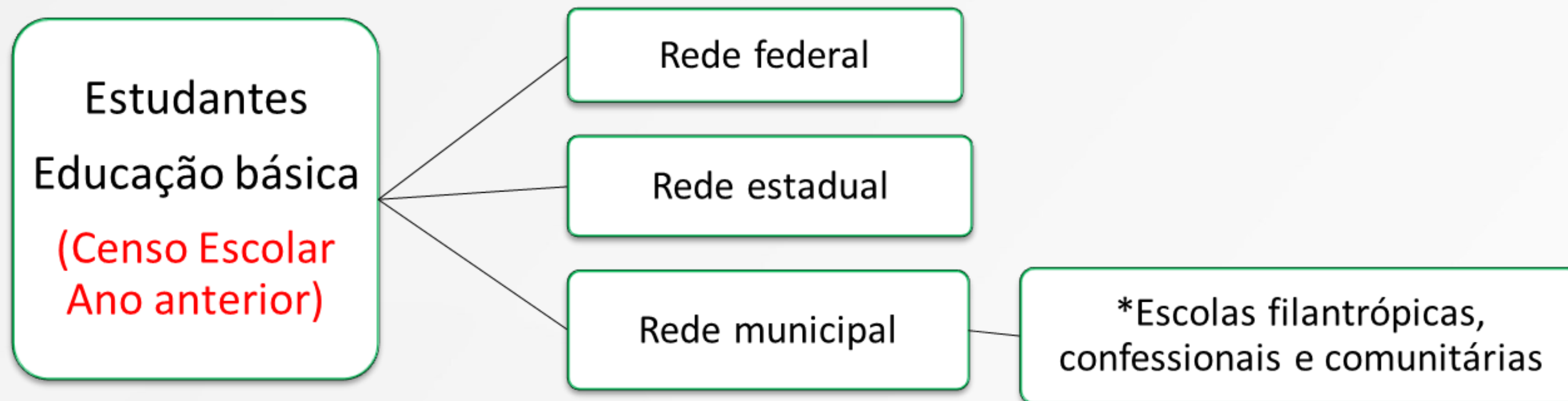
Quase 150 mil escolas

Aproximadamente 40 milhões de alunos

Em 2023, R\$ 5,4 bilhões em dotação orçamentária



PNAE - Beneficiários



PNAE - Recursos Financeiros

- *Federais;*
- *Caráter Suplementar;*
- *Transferência automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere;*
- *Exclusivos para aquisição de gêneros alimentícios;*
- *Atendimento exclusivo de estudantes da educação básica pública;*
- *No mínimo, 30% deve ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (descumprimento, devolução).*



PNAE – Repasse Financeiro

• *Redes Estadual, Distrital e Municipal*

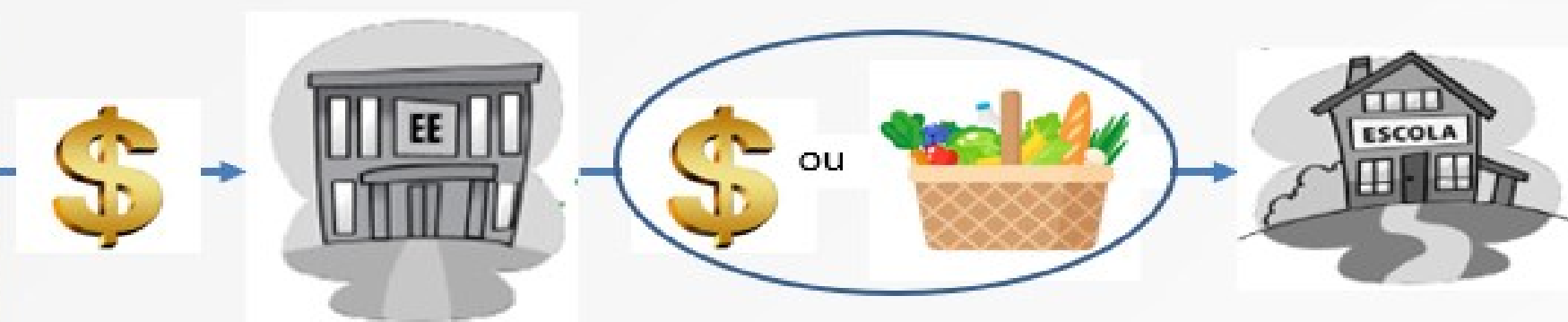
- Solicita abertura da conta específica de titularidade da EEx
- 10 parcelas
- De fevereiro a novembro



- Secretarias Estaduais de Educação
- Prefeituras Municipais

• *Rede Federal*

- Descentralização orçamentária
- 1 parcela
- Financeiro, por solicitação



- Instituições Federais de Ensino

PNAE – Cálculo dos Repasses



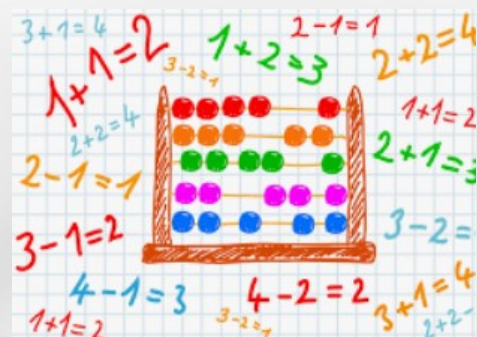
$$VT = A \times D \times C$$

VT = valor a ser transferido;

A = número de alunos (Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento);

D = número de dias de atendimento (200);

C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado (definidos no Art. 47, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 02/2023).



PNAE – Valores Per Capita

- **Último reajuste em fevereiro de 2017**
- **Reajuste entre 28% e 39% desde março de 2023**



Etapa/modalidade de ensino	Período	
	Parcial	Integral
Creche (guarderia 0 a 3 años)	R\$ 1,37/ USD 0,27	R\$ 1,37/ USD 0,27
Pré-escola (4 e 5 años)	R\$ 0,72/USD 0,14	R\$ 1,37/ USD 0,27
Ens. Fundamental e médio (básico y secundário)	R\$ 0,50/USD 0,10	R\$ 1,37/ USD 0,27
EJA (educacion juvenes y adultos)	R\$ 0,41/USD 0,08	R\$ 1,37/ USD 0,27
Indígenas y Quilombolas (afrodescendentes)	R\$ 0,86/USD 0,17	R\$ 1,37/ USD 0,27
Atendimento Educacional Especializado – AEE (contraturno)	R\$ 0,68/USD 0,13	-
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (secundário)	-	R\$ 2,56/USD 0,50

PNAE – Movimentação Financeira

- *Permitida para a compra de gêneros alimentícios, para a realização de aplicações financeiras ou para transferências para as Unidades Executoras (escolas).*
- *São vedados: pagamento de boleto, saque, emissão de cheque.*
- *As contas correntes não podem receber nenhum recurso que não seja o federal do PNAE*
- *As contas não poderão ter titularidade de Fundos de Educação ou de Organizações Sociais*
- *Aplicação financeira automática*
- *O FNDE divulga a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal <https://www.gov.br/fnde/pt-br> - “Sistema de Consultas à Liberação de Recursos dos Programas do FNDE” ou “Plano de Dados Abertos” ou “Painel de Investimento da Educação Básica”*

PNAE - Saldos

- ***Saldos são recursos existentes nas contas correntes específicas do PNAE, abertas pelo FNDE, de titularidade das Entidades Executoras (Secretarias de Educação ou Prefeituras Municipais), oriundos dos repasses financeiros federais do PNAE não utilizados e dos rendimentos das aplicações financeiras.***
- ***Reprogramação de Saldo é uma autorização dada pela legislação do PNAE às Entidades Executoras para que o saldo dos recursos financeiros, existente em 31 de dezembro de cada exercício, nas contas específicas do Programa, seja reprogramado para o ano seguinte.***
- ***Na hipótese do saldo ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente.***

PNAE – Suspensão e Restabelecimento do Repasse

- ***Suspensão:***

- Não constituição do Conselho de Alimentação Escolar;
- Inadimplência com a Prestação de Contas do PNAE;
- Não haver Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE em sistema do FNDE.

- ***Restabelecimento:***

- Constituição do CAE;
- Regularização da inadimplência com a Prestação de Contas;
- Cadastro de RT.

Conta Cartão PNAE



O que é o cartão PNAE?

O Cartão PNAE é um cartão de pagamento, em função débito, para uso no território nacional, no âmbito do Programa, cujo objetivo é possibilitar a utilização dos recursos em consonância com a Lei nº 11.947/2009

Qual o público?

Entidades Executoras (EEx): Secretarias de Educação estaduais e Prefeituras Municipais
Unidades Executoras (Uex) ou Escolas (em caso de gestão descentralizada)

Mais agilidade na realização dos pagamentos dos gêneros alimentícios, visto que o uso do Cartão PNAE permite a liquidação automática das despesas em favor do estabelecimento comercial

Mais controle sobre a destinação dada aos recursos, já que todos os pagamentos realizados com o cartão trazem a identificação dos estabelecimentos comerciais destinatários dos créditos

Transparência na execução dos recursos, já que os gestores poderão gerar demonstrativos de todos os pagamentos realizados com o cartão PNAE, pela internet, por meio do Autoatendimento Setor Público, ou pelos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, no caso dos portadores

Obrigado!

**Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira do PNAE (COEFA)
Coordenação-Geral do PNAE (CGPAE)
Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE)**

cgpae@fnde.gov.br

coefa@fnde.gov.br

www.gov.br/fnde/pt-br

www.gov.br/transferegov

cipi.economia.gov.br

FNDE MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO